

OFÍCIO Nº 283/2023

Joinville, 26 de abril de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Deputado Estadual Mauro de Nadal
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis S/C

Assunto: **Encaminha Moção aprovada.**

Prezado Senhor;

Cumpro o dever regimental de encaminhar a Vossa Excelência, para providências, o teor da Moção nº 194/2023 de autoria da maioria dos Vereador, aprovada na Sessão Ordinária realizada em 17 de abril de 2023

Atenciosamente,

Diego Machado
Presidente da Câmara



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 7700
Documento Nº: 283/2023

Protocolo Data: 27/04/2023
Processo Nº: SN



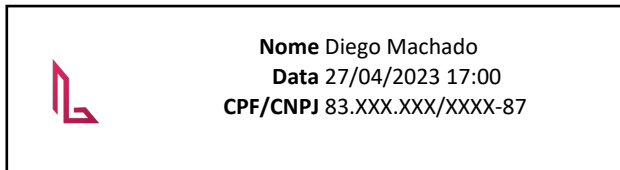
Gerado por Reginaldo da Roza na repartição Pós Sessão dia 26/04/2023 às 15:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

W7R5X-TZW4D-L3YMV-ZUKB0-UW6EX

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br//validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



MOÇÃO Nº 194/2023

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O(a) vereador(a) abaixo assinado(a), em conformidade com o art. 194 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, após a aprovação pelo Plenário, o envio de ofício Excelentíssimo Senhor Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina , com o seguinte teor:

Considerando a publicação da Lei Complementar Municipal nº 643/2023, a qual retirou a obrigatoriedade de emissão de Alvará Sanitário para as atividades consideradas de baixo risco.

Considerando que a legislação supracitada dispõe sobre a isenção das atividades de baixo risco sanitário quanto ao pagamento da taxa relativa à Licença Sanitária e as atividades consideradas de médio risco sanitário, sujeitas ao pagamento de taxa no valor 1,0 Unidade Padrão Municipal (UPM).

Considerando que a classificação e definição de quais atividades são de baixo, médio e alto grau de risco sanitário são definidas pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina pela RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 003/DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro/2021.

Considerando que as APPs - Associações de Pais e Professores que possuem e realizam atividade de cantinas estão classificadas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 003/DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro/2021, como atividades de médio grau de risco sanitário.

Considerando as atividades de Restaurantes, Bares e Lanchonetes, atividades muito semelhantes a de cantinas, são consideradas pela Vigilância Sanitária como Atividades de Baixo Risco.

A Câmara de Vereadores de Joinville, aprovando Moção dos Vereadores Neto Petters - NOVO, Adilson Girardi - MDB, Alisson - NOVO, Brandel Junior - PODEMOS, Cassiano Ucker - UNIÃO, Claudio Aragão - MDB, Cleiton Profeta - PL, Diego Machado - PSDB, Érico Vinicius - NOVO, Henrique Deckmann - MDB, Kiko do Restaurante - PSD, Lucas Souza - PDT, Nado - PSC, Pastor Ascendino Batista - PSD, Sales - PTB, Sidney Sabel - UNIÃO, Tânia Larson - UNIÃO, Wilian Tonezi - PATRIOTA, APELA a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, À Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e À Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina para que seja revista a



Taxa da Vigilância Sanitária para APP de Todas as Escolas do Estado de Santa Catarina, alterando o CNAE "5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos" de médio para baixo grau de risco, assim como acontece com Restaurantes, Bares e Lanchonetes que são considerados pela Vigilância Sanitária como Atividades de Baixo Risco.

Gabinete Parlamentar, 03 de abril de 2023.

Neto Petters - NOVO
Vereador

Alisson - NOVO
Vereador

Brandel Junior - PODE
Vereador

Cassiano Ucker - UNIÃO
Vereador

Claudio Aragão - MDB
Vereador

Cleiton Profeta - PL
Vereador

Diego Machado - PSDB
Vereador

Érico Vinicius - NOVO
Vereador

Henrique Deckmann - MDB
Vereador

Kiko do Restaurante - PSD
Vereador



Lucas Souza - PDT
Vereador

Nado - PROS
Vereador

Pastor Ascendino Batista - PSD
Vereador

Sales - PTB
Vereador

Sidney Sabel - UNIÃO
Vereador

Tânia Larson - UNIÃO
Vereadora

Wilian Tonezi - PATRIOTA
Vereador

Adilson Girardi - MDB
Vereador



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

Protocolo Nº: 5656
Documento Nº: 194/2023

Protocolo Data: 04/04/2023
Processo Nº: SN















Gerado por Tainara de Oliveira na repartição Gabinete Neto Petters dia 03/04/2023 às 19:43







CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

U0SIC-6YUVI-JZ0HK-GCZ4X-3TLT3

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br//validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

 <p>Nome Adilson Girardi Data e hora 04/04/2023 07:51 IP 177.82.141.6 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Alisson Data e hora 04/04/2023 15:57 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>
 <p>Nome Brandel Junior Data e hora 04/04/2023 16:19 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Cassiano Ucker Data e hora 04/04/2023 15:16 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>
 <p>Nome Claudio Aragão Data e hora 04/04/2023 15:35 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Cleiton Profeta Data e hora 04/04/2023 14:58 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>
 <p>Nome Diego Machado Data e hora 04/04/2023 15:26 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Érico Vinicius Data e hora 04/04/2023 15:20 IP 177.174.252.31 Tipo</p>
 <p>Nome Henrique Deckmann Data e hora 04/04/2023 15:40 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Kiko do Restaurante Data e hora 04/04/2023 15:26 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>
 <p>Nome Lucas Souza Data e hora 04/04/2023 15:22 IP 189.40.89.188 Tipo</p>	 <p>Nome Nado Data e hora 04/04/2023 16:18 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>

 <p>Nome Neto Petters Data e hora 03/04/2023 20:03 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Pastor Ascendino Batista Data e hora 04/04/2023 16:05 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>
 <p>Nome Sales Data e hora 04/04/2023 15:01 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>	 <p>Nome Sidney Sabel Data e hora 04/04/2023 10:52 IP 143.0.87.202 Tipo Eletrônica</p>
 <p>Nome Tânia Larson Data e hora 03/04/2023 19:54 IP 179.155.199.149 Tipo</p>	 <p>Nome Wilian Tonezi Data e hora 04/04/2023 15:17 IP 177.200.199.50 Tipo Eletrônica</p>

ENC: Aviso de Ofício Digital

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qui, 27/04/2023 18:57

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

De: Câmara Municipal de Joinville/SC <noreply@sistemalegislativo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de abril de 2023 17:11

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Aviso de Ofício Digital



Prezado(a) **Mauro de Nadal**.

Este é um Ofício digital enviado por Reginaldo da Roza da Câmara Municipal de Joinville, encaminhando a mensagem a seguir:

Encaminho Moção nº194/2023, de autoria da maioria dos Vereadores, aprovada.

Neste Ofício digital enviamos os documentos relacionados abaixo. Para visualizá-los, basta clicar no nome de cada um e você será direcionado para o ambiente oficial da Câmara onde poderá visualizar o conteúdo dos mesmos na íntegra, bem como, possuirá a identificação dos seus signatários e mais informações.

Ofício

Encaminho Moção nº 194/2023, de autoria da maioria dos Vereadores, aprovada.

Autor(es): Reginaldo da Roza

Link para copiar e colar no navegador: <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br/documento/402354>

Moção Nº 194/2023

A Câmara de Vereadores de Joinville, aprovando Moção dos Vereadores Neto Petters - NOVO, Adilson Girardi - MDB, Alisson - NOVO, Brandel Junior - PODEMOS, Cassiano Ucker - UNIÃO, Claudio Aragão - MDB, Cleiton Profeta - PL, Diego Machado - PSDB, Érico Vinicius - NOVO, Henrique Deckmann - MDB, Kiko do Restaurante - PSD, Lucas Souza - PDT, Nado - PSC, Pastor Ascendino Batista - PSD, Sales - PTB, Sidney Sabel - UNIÃO, Tânia Larson - UNIÃO, Wilian Tonezi - PATRIOTA, APELA a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, À Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e À Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina para que seja revista a Taxa da Vigilância Sanitária para APP de Todas as Escolas do Estado de Santa Catarina, alterando o CNAE "5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos" de médio para baixo grau de risco, assim como acontece com Restaurantes, Bares e Lanchonetes que são considerados pela Vigilância Sanitária como Atividades de Baixo Risco.

Autores: Neto Petters, Alisson, Brandel Junior, Cassiano Ucker, Claudio Aragão, Cleiton Profeta, Diego Machado, Érico Vinicius, Henrique Deckmann, Kiko do Restaurante, Lucas Souza, Nado, Pastor Ascendino Batista, Sales, Sidney Sabel, Tânia Larson, Wilian Tonezi, Adilson Girardi

Link para copiar e colar no navegador: <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br/documento/122023>

Este é um e-mail enviado através do sistema Legisoft, utilizado na Câmara e não deverá ser respondido, pois ninguém irá visualizá-lo.

Caso queira responder, utilize o botão abaixo para responder em até uma semana do recebimento deste. Após isso, será necessário acessar <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br> e responder através da opção 'Protocolo Externo', utilizando o código PRO.2704.01.00297.2023.1708 ou entrando em contato diretamente com a Câmara Municipal de Joinville.

Responder

--

Câmara Municipal de Joinville,
Santa Catarina, Joinville
Av. Hermann August Lepper, 1100
(47) 2101-3333 - De segunda a sexta-feira das 13h às 19h.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.